



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Rafael Prudente*



PL 413 /2015

**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Do Senhor Deputado Rafael Prudente)**

**L I D O**  
Em 28/4/15  
*M*  
Assessoria de Plenário

**Estabelece o Fornecimento de Peruca às Pessoas com Alopecia Provocada pela Aplicação de Quimioterapia, e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica garantido o fornecimento de peruca às pessoas com alopecia - queda de cabelo - provocada pela aplicação de quimioterapia.

**Art. 2º** O acessório mencionado no art. 1.º desta Lei será fornecido aos(às) usuários(as) dos Serviços de Saúde ligados ao Sistema Único de Saúde - SUS -, no âmbito do Distrito Federal.

**Art. 3º** As instituições de saúde ligadas ao SUS poderão captar doações de perucas, visando à organização de um banco de perucas, para posterior distribuição às pessoas com alopecia provocada pela aplicação de quimioterapia.

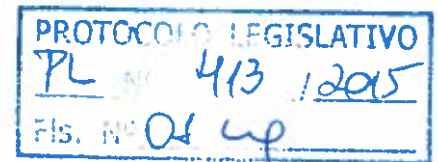
**Art. 4º** Os recursos necessários para a implantação destas ações serão objeto de previsão orçamentária.

**Art. 5º** Esta Lei será regulamentada pelos órgãos competentes do Sistema de Saúde.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO



O Presente Projeto de Lei tem como objetivo contribuir no tratamento das pessoas que são submetidas a quimioterapia e tem como objetivo recuperar a autoestima e fortalecer as pessoas para o enfrentamento do câncer.

A alopecia é o termo técnico para a perda de cabelo. Os quadros de alopecia são divididos em dois grandes grupos: cicatricial e não-cicatricial. No

AP. ED. 28/4/2015 10:55

*Rafael Prudente*  
12071



primeiro, o folículo piloso (raiz) é afetado de forma definitiva por doenças inflamatórias, infecciosas ou traumas permanentes. A segunda situação é diagnosticada quando a perda é temporária e reversível, como interrupção por causa de medicação, traumas emocionais e déficits nutricionais.

A queda de cabelo provocada pela quimioterapia é considerada alopecia não-cicatrizial, ou seja, ela é temporária e reversível.

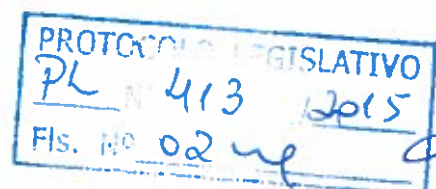
A função da quimioterapia é impedir que as células anormais (cancerígenas) continuem se multiplicando. Um dos efeitos colaterais disso é a queda de cabelo.

Pessoas que se submetem a uma quimioterapia podem vir a ter queda de cabelos durante o tratamento. Embora essa seja uma reação rara no caso da quimioterapia oral, ela é bastante frequente quando se utiliza a quimioterapia intravenosa. Quando isso ocorre, uma das preocupações do paciente – especialmente no caso de pacientes mulheres – é buscar alternativas para manter sua aparência habitual, de forma a enfrentar a rotina do dia-a-dia sem grandes mudanças, o que muitas vezes ajuda a lidar melhor com a autoestima.

A necessidade da peruca surge na vida das pessoas com câncer no momento em que elas estão mais vulneráveis. Depois de passar pelas difíceis fases de diagnóstico e tratamento quimioterápico, vem o sofrimento e a apreensão: quando as mechas começarão a cair. Além do mal-estar da própria doença, a pessoa ainda tem de ficar sem cabelo. Portanto a peruca pode ajudar a recuperar a autoestima.

Para algumas mulheres, o cabelo representa a identidade do ser feminino. Com a perda dele, ela passa a ter dificuldade de se inserir na vida social. Reconstituir a imagem do paciente é fundamental para o tratamento.

Muitas pessoas tem perucas antigas guardadas em casa, porque a moda passou ou por já terem recuperado o próprio cabelo, estas pessoas podem ser estimuladas pelo poder público a fazer doações possibilitando que as instituições de saúde montem bancos de perucas para distribuição as pessoas que perderam seus cabelos devido ao tratamento quimioterápico. Estas iniciativas visam reduzir





os gastos públicos e a fortalecer os laços de solidariedade entre a população do Distrito Federal.

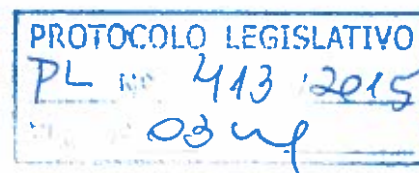
A convicção de que a proposta ora apresentada representa medida de grande interesse público e social, é que nos leva a contar com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,



**RAFAEL PRUDENTE**  
Deputado Distrital

ct





**Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 413/2015**

**Autoria: Deputado Rafael Prudente** (*“Estabelece o fornecimento de peruca às pessoas com alopecia provocada pela aplicação de quimioterapia, e dá outras providências”*).

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CDDHCEDP** (RICLDF, art. 67, V, “a”) e na **CESC** (RICLDF, art. 69, I, “m”) e, em análise de admissibilidade, na **CCJ** (RICLDF, art. 63, I).

Em 29/04/2015.

**Leonardo Címon Simões de Araújo**

**Matrícula 16.809**

**Consultor Legislativo**

*Leonardo Címon Simões*  
Matr: 16.809-15  
Consultor Legislativo  
Assessoria de Plenário e Distribuição

